

LEI Nº 876/2002

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, Crédito Especial para atender deficiências do Orçamento em vigor, em virtude de falha técnica na elaboração da proposta Orçamentária para 2002, bem como para melhoria e ampliação do sistema de TV do município e manutenção do programa de pagamento de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral à pessoas carentes, no valor de R\$ 320.0000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

020 – Secretaria Municipal de Administração
020003 – Secretaria de municipal Administração
020003.04 – Administração
020003.0412200 – Administração Geral
020003.041220024 – Manutenção das Atividades da Secretaria
020003.0412200242.039 – Manutenção do Pagamento de Precatórios
3.0.00.00.000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.3.90.91.000 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 255.000,00

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060009 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060009.15 - Urbanismo
060009.1545200 – Serviços Urbanos
060009.15452002 – Reforma do Cemitério
060009.1545200202.040 - Aquisição de equipamentos diversos para melhoria do sistema de TV deste município e outras para atender os serviços da Secretaria
4.0.00.00.000 - Despesas Correntes
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.000 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

070 – Secretaria Municipal de Ação social
070010 – Secretaria Municipal de Ação Social
070010.08 – Assistência Social
070010.0824400 – Assistência Comunitária
070010.082440034 – Programa de Assistência social
070010.0824400342.041 – Coberturas de despesas com pagamento de diárias ao
pessoal da Secretaria
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.000 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

070010.0824400342.042 – Manutenção do Programa de pagamento de benefícios
de Auxílio-Natalidade e Auxílio-Funeral às pessoas carentes deste município.
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.10.000 – Outros Benefícios de natureza Social.....R\$ 22.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 320.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária:

060 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
060009- Secretaria Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060009.15 – Urbanismo
060009.1545200 – Serviços Urbanos
060009.15452002 – Reforma do Cemitério
060009.1545200201.012 – Construção de Barragens
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0001 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

999 – Reserva de Contingência
999001 – Reserva de Contingência
999001.99 – Reserva de Contingência
999001.99999 – Reserva de Contingência
999001.9999900991.034 – Reserva de Contingência
9.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
9.9.00.00.000 – Reserva de Contingência
9.9.99.00.000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.999 – Reserva de Contingência.....R\$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 320.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 04 de Abril de 2002.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal